



**PROCESSO N.º 118/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

**GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO**

**Considerando:**

1. A necessidade de manter suprido o setor municipal de saúde com materiais de consumo para suas atividades rotineiras administrativas e de aperfeiçoamento de seus programas;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

**Determino:**

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo tipo de alimentação, limitado ao teto máximo de R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 48 meses.

Centro Administrativo em 12 de junho de 2017

*Maria Antonieta de Ar. Almeida*

*Maria Antonieta de Araujo Almeida*

Prefeita



**PROCESSO N.º 118/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017**

**PARECER CONTABIL**

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de materiais de consumo do tipo alimentação para manutenção das atividades e programas do setor municipal de saúde em especial da Estratégia saúde da família-ESF.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde  
07002-fundo municipal de saúde  
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770  
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de junho de 2017

Daniele P. Bringhamti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## **PROCESSO N.º 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

### **Agenda de eventos:**

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 26 de junho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para alimentação de equipes de ESF, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017**

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017**

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

**5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

**5.2.2. Qualificação Técnica** (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com valores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

#### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

#### **11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

#### **12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

#### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

#### **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO**

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

#### **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de junho de 2017.

  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

**2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para alimentação de equipes de ESF, para suprimento ao setor de saúde da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Materiais de consumo tipo de alimentação para ESF

| Item | Produto                           | Apresentação      | Quant. | R\$ unit | R\$ total |
|------|-----------------------------------|-------------------|--------|----------|-----------|
| 1    | Achocolatado líquido              | Embalagem 200 ml  | 1500   | 1,66     | 2.490,00  |
| 2    | Açúcar refinado                   | Pacote 5 Kg       | 10     | 14,49    | 144,90    |
| 3    | Água mineral sem gás              | Garrafa 500 ml    | 2880   | 1,50     | 4.320,00  |
| 4    | Alface                            | Cabeça            | 240    | 2,17     | 520,80    |
| 5    | Alho                              | Pacote 200 g      | 05     | 5,24     | 26,20     |
| 6    | Arroz parbolizado tipo 1          | Pacote 5 Kg       | 16     | 13,26    | 212,16    |
| 7    | Banana Prata                      | Kg                | 240    | 4,99     | 1.197,60  |
| 8    | Barra de cereal                   | Barra de 25g      | 720    | 1,25     | 900,00    |
| 9    | Batata Inglesa                    | Kg                | 10     | 1,91     | 19,10     |
| 10   | Bebida láctea                     | Pacote 900ml      | 240    | 3,29     | 789,60    |
| 11   | Beterraba em conserva             | Embalagem 560g    | 100    | 6,74     | 674,00    |
| 12   | Bife bovino coxão mole            | Kg                | 180    | 17,63    | 3.173,40  |
| 13   | Biscoito doce                     | Pacote 400 g      | 300    | 5,16     | 1.548,00  |
| 14   | Biscoito salgado cream cracker    | Pacote 400 g      | 300    | 5,59     | 1.677,00  |
| 15   | Bisteca suína                     | Kg                | 180    | 10,99    | 1.978,20  |
| 16   | Calabresa                         | Pacote 400g       | 30     | 8,59     | 257,70    |
| 17   | Café torrado moído a vácuo        | Pacote 500g       | 70     | 9,32     | 652,40    |
| 18   | Cebola                            | Kg                | 10     | 2,01     | 20,10     |
| 19   | Cenoura                           | Kg                | 10     | 2,38     | 23,80     |
| 20   | Cereal matinal                    | Pacote 500g       | 40     | 15,49    | 619,60    |
| 21   | Chá mate                          | Caixa 25 unidades | 10     | 3,82     | 38,20     |
| 22   | Cheiro verde                      | Maço              | 35     | 2,33     | 81,55     |
| 23   | Coxa e sobrecoxa de frango        | Kg                | 180    | 5,29     | 952,20    |
| 24   | Doce para pão                     | Pote 900 g        | 35     | 8,88     | 310,80    |
| 25   | Extrato de tomate                 | Pacote 350 g      | 240    | 4,06     | 974,40    |
| 26   | Feijão                            | Pacote 1 Kg       | 10     | 6,44     | 64,40     |
| 27   | Laranja Lima                      | Kg                | 240    | 6,68     | 1.603,20  |
| 28   | Leite em pó integral              | Pacote 400g       | 175    | 11,56    | 2.023,00  |
| 29   | Maçã Fuji                         | Kg                | 150    | 6,26     | 939,00    |
| 30   | Macarrão espaguete                | Pacote 1 Kg       | 35     | 7,16     | 250,60    |
| 31   | Macarrão parafuso                 | Pacote 1 Kg       | 35     | 6,83     | 239,05    |
| 32   | Maionese                          | Embalagem 500 g   | 10     | 8,33     | 83,30     |
| 33   | Mamão                             | Kg                | 50     | 3,82     | 191,00    |
| 34   | Mandioca                          | Kg                | 10     | 3,94     | 39,40     |
| 35   | Manga                             | Kg                | 50     | 3,88     | 194,00    |
| 36   | Margarina com sal                 | Pote 500 g        | 10     | 4,56     | 45,60     |
| 37   | Melão                             | Kg                | 50     | 4,64     | 232,00    |
| 38   | Milho verde e ervilha em conserva | Lata 200 g        | 70     | 2,99     | 209,30    |
| 39   | Óleo de soja                      | Embalagem 900 ml  | 10     | 4,74     | 47,40     |
| 40   | Ovos                              | Dúzia             | 10     | 5,66     | 56,60     |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

|    |                          |                  |     |      |          |
|----|--------------------------|------------------|-----|------|----------|
| 41 | Peito de frango          | Kg               | 180 | 8,39 | 1.510,20 |
| 42 | Pepino em conserva       | Embalagem 300g   | 100 | 6,92 | 692,00   |
| 43 | Presunto cozido          | Embalagem 200 g  | 35  | 5,34 | 186,90   |
| 44 | Queijo mussarela fatiado | Embalagem 150g   | 47  | 6,51 | 305,97   |
| 45 | Refrigerante             | Garrafa 2 L      | 70  | 4,41 | 308,70   |
| 46 | Repolho verde            | Kg               | 20  | 1,81 | 36,20    |
| 47 | Sal refinado iodado      | Pacote 1 kg      | 10  | 1,46 | 14,60    |
| 48 | Salsicha de Frango       | Pacote 500g      | 20  | 4,33 | 86,60    |
| 49 | Suco artificial          | Pacote 25g       | 100 | 0,84 | 84,00    |
| 50 | Tangerina                | Kg               | 50  | 5,74 | 287,00   |
| 51 | Tomate                   | Kg               | 10  | 3,30 | 33,00    |
| 52 | Vinagre de vinho         | Embalagem 750 ml | 10  | 4,41 | 44,10    |

2.3 Valor máximo deste lote está limitado em R\$ 33.408,83(trinta e três mil quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos) e propostas acima deste importe serão desclassificadas para as demais fases do certame. Devem, ainda, ser respeitados, como limitadores, os importes unitários de referência descritos no item anterior.

2.4 Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

### 3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 - Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde  
07002-fundo municipal de saúde  
1030110012025-bloco atenção básica - ESF-1770  
3390300000-materiais de consumo

### 5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de saúde sito a Av Araucaria, sn na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho para os Lotes 01, 02 e 03, sendo que para os itens do Lote 04 as entregas/fornecimentos serão diárias(dias úteis) vez que trata-se de material, em sua maioria, de rápida depreciação e será utilizada pelos servidores e equipes da saúde quando em deslocamento para atendimento na zona rural do Município. Todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2017**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão \_\_\_/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita \_\_\_\_\_, de CPF nº \_\_\_\_\_, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE \_\_\_\_\_

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas com entregas/fornecimentos diárias(dias úteis) vez que trata-se de material, em sua maioria, de rápida depreciação e será utilizado pelos servidores e equipes da saúde



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01514415/0001-18

017

quando em deslocamento para atendimento na zona rural do Município, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

**PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedor, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esgotada a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA**, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de \_\_\_\_\_, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "\_\_\_\_\_", com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_\_/201\_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_\_\_/201\_\_\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_\_\_/201\_\_\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução \_\_\_\_\_ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o equipamento \_\_\_\_\_ na quantia de \_\_\_\_\_ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)  
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ  
Edital de Licitação – 0\_/201\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – 0\_/201\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**PROPOSTA DE VALORES**

| Dados a constar na proposta | Preenchimento pelo proponente                                                                                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social                |                                                                                                                          |
| CNPJ                        |                                                                                                                          |
| Endereço                    |                                                                                                                          |
| Telefone/Fax                |                                                                                                                          |
| e-mail                      |                                                                                                                          |
| Responsável para contato    |                                                                                                                          |
| Prazo de entrega            |                                                                                                                          |
| Validade da proposta        |                                                                                                                          |
| Dados bancários             | Conta nº _____ Agência nº _____ Banco _____ Cidade e Estado _____                                                        |
| Valor Global da proposta    | Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção: |

| Item | Discriminação | Qtd | R\$ máximo/item |
|------|---------------|-----|-----------------|
|------|---------------|-----|-----------------|

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **Extrato de Edital de Licitação – Pregão 74/2017–Presencial**

Objeto: aquisição de alimentação para ESE. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 26 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcms.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

06/06/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
ERRATA

Pregão Eletrônico nº. 110/2017. Tipo: (menor preço). O município de cascavel, por intermédio da pregoeira vem informar a retificação dos itens 6.1.1-b e 10.1-II onde os preços unitários poderão ser informados com até 3(três) casas decimais após a vírgula. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Cascavel/PR, 05 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

51036/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento as Unidades e serviços de Saúde do Município - período de 12 (doze) meses. Abertura dia: 28/06/2017 às 09h00min. Valor máximo da licitação: R\$ 3.016.266,00. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Cascavel/PR, 09 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

51043/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 006/2017

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 29 de Junho de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aplicação do sistema de avaliação diagnóstica com tratamento via TRI (Teoria de Resposta ao Item) aos estudantes da rede municipal de ensino. Valor Máximo: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Prazo para execução: 31 de dezembro de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 08 de Junho de 2017.

Gustavo Garcia  
Chefe da Divisão de Licitações

50877/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 012/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:00 horas do dia 29 de Junho de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do CRAS II, localizado na Rua Capixingui, Jardim Alto da Cidade. Valor Máximo: R\$ 275.586,63 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 08 de Junho de 2017.

Gustavo Garcia  
Chefe da Divisão de Licitações

50879/2017

Cidade Gaúcha

RESUMO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 040

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, torna público nos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, o Edital de Licitação Modalidade Concorrência Pública, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de empreitada global, onde receberá documentação e proposta de preços, objetivando a contratação de uma empresa para o término da obra, conforme projeto básico da construção de uma escola de ensino fundamental no Bairro Jardins deste Município de Cidade Gaúcha / PR, participes FNDE/MEC e o Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09:45 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 02/08/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 02/08/2017 às 10:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeado pela portaria nº 013/2017, para conduzir o certame, bem como as entregas dos editais no horário das 07:00 às 13:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito Rua 25 de Julho, 1814, Centro, fone: (44) 3675-1122 ramal 25.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de Junho de 2017.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

51071/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 73/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de óleo diesel tipo S10. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 26 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

50544/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 74/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de alimentação para ESF. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 26 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

50546/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - PMCDs

Objeto: serviços de gestão de segurança do trabalho. Tipo: menor preço. Exclusivo para ME/EPP/MEI. Cadastro de fornecedores e visita técnica, obrigatórios para este certame, até 26/06/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 28 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da Comissão de Licitações.

50548/2017



**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL**  
**PARECER**

**PROCESSO N.º 118/2017**  
**PREGÃO N.º 74/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação do fornecimento de alimentos para uso pelas equipes do ESF do setor municipal de saúde, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de saúde orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de 48 meses.

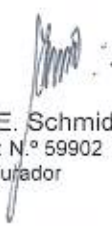
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de junho de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
OAB-PR: N.º 59902  
Procurador

**MERCADO FRANSOUZA**  
**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROCESSO N.º 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, estabelecida à Avenida Araucaria, s/n, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, **CNPJ sob nº 79.746.350/0001-51**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade **RG n.º 3.572.509-1 SESP-PR**, e do **CPF n.º 516.888.169-68**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 118/2017** da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de Junho de 2017.

  
**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**  
**CPF 516.888.169-68**  
Socio-Titular



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

027

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial</b><br>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME                                                                                                                         |                                   |                                                                                                |                                                  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO                                                                                                                                              |                                   |                                                                                                |                                                  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 1 0298481-0                                                                                            | <b>CNPJ</b><br>79.746.350/0001-51 | <b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b><br>11/11/1986                                  | <b>Data de Início de Atividade</b><br>15/10/1986 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b><br>AVENIDA ARAUCARIA, S/N - BARACAO, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000 |                                   |                                                                                                |                                                  |
| <b>Objeto</b><br>COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS;                                                                                                                      |                                   |                                                                                                |                                                  |
| <b>Capital: R\$</b> 15.000,00<br>(QUINZE MIL REAIS)                                                                                                                               |                                   | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br>Microempresa              |                                                  |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 07/03/2008<br>Número: 20080944973<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                               |                                   | <b>Situação da Empresa</b><br>REGISTRO ATIVO<br><br><b>Status</b><br>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |                                                  |
| <b>Nome do Empresário</b><br>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA<br>Identidade: 3.572.509-1, SSP/PR<br>Estado Civil: Casado                                                                 |                                   | <b>CPF:</b> 516.888.169-68<br><b>Regime de Bens:</b> Comunhão Universal                        |                                                  |

CURITIBA - PR, 13 de janeiro de 2017

17/059837-3

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



|                                                                                                                                                                                |                                                                           |                                                                                |                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br><b>41102984810</b>                                                                                            |                                                                           | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX |                                                               |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br><b>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA</b>                                                                                            |                                                                           |                                                                                |                                                               |
| NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b>                                                                                                                                             |                                                                           | ESTADO CIVIL<br><b>CASADO</b>                                                  |                                                               |
| SEXO<br><b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>                                                                                         | REGIME DE BENS (se casado)<br><b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>                   |                                                                                |                                                               |
| FILHO DE (pai)<br><b>HERCILIO LEHMANN DE SOUZA</b>                                                                                                                             |                                                                           | (mãe)<br><b>ULDA SILVEIRA DE SOUZA</b>                                         |                                                               |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>24/04/1963</b>                                                                                                                           | IDENTIDADE (número)<br><b>3.572.509-1</b>                                 | Órgão emissor<br><b>SSP</b>                                                    | UF<br><b>PR</b>                                               |
| CPF (número)<br><b>516.888.169-68</b>                                                                                                                                          |                                                                           |                                                                                |                                                               |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                             |                                                                           |                                                                                |                                                               |
| DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc)<br><b>AVENIDA ARAUCARIA</b>                                                                                                            |                                                                           |                                                                                | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                          |
| COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                          | CEP<br><b>85.557-000</b>                                                       | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br><b>005986</b> |
| MUNICÍPIO<br><b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>                                                                                                                                    |                                                                           |                                                                                | UF<br><b>PR</b>                                               |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>      |                                                                           |                                                                                |                                                               |
| CÓDIGO DO ATO<br><b>002</b>                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>ALTERAÇÃO</b>                                      | CÓDIGO DO EVENTO<br><b>021</b>                                                 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br><b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO</b>      |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                     | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                             | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                         |
| NOME DA EMPRESA<br><b>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME</b>                                                                                                                       |                                                                           |                                                                                |                                                               |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br><b>AVENIDA ARAUCARIA</b>                                                                                                                          |                                                                           |                                                                                | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                          |
| COMPLEMENTO<br><b>BARACAO</b>                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                          | CEP<br><b>85.557-000</b>                                                       | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br><b>005986</b> |
| MUNICÍPIO<br><b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>                                                                                                                                    | UF<br><b>PR</b>                                                           | PAÍS<br><b>BRASIL</b>                                                          | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br><b>helhomar@hotmail.com</b>    |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>15.000,00</b>                                                                                                                                     | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br><b>QUINZE MIL REAIS</b>               |                                                                                |                                                               |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal)<br>Atividade Principal<br><b>4711302</b><br>Atividade secundária<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><b>COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;</b> |                                                                                |                                                               |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>15/10/1986</b>                                                                                                                             | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>79746350000151</b>                      | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF<br>XXXXXXXXXXXXXX                         | UF<br><b>XX</b>                                               |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>Ocupante de AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não                                       |                                                                           |                                                                                |                                                               |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Alcione Silveira de Souza ME</i>                                                          |                                                                           |                                                                                |                                                               |
| DATA DA ASSINATURA<br><b>05/03/2008</b>                                                                                                                                        | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Alcione Silveira de Souza</i>              |                                                                                |                                                               |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

**Ronaldo Siqueira Cardoso**  
RG. 1 141 152-PR

07/03/2008

AUTENTICADO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/03/2008  
SOB NÚMERO: 20080944973  
Protocolo: 08/094497-3, DE 06/03/2008

Alcione Silveira de Souza - ME

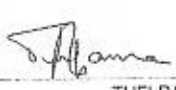
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

2638407



00303372

## DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

|                                                                                                                                            |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|
| Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)                                                                                                   |                                                                                                          | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA<br>NIRE DA SEDE<br><b>4110298481 0=</b>                                                                                                                                                                           |                                                   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |  |
| NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)<br><b>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA=</b>                                                          |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>PALMAS - PARANÁ=</b>                                                                           |                                                                                                          | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA=</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | ESTADO CIVIL<br><b>CASADO=</b>                               |  |
| FILHO DE (pai)<br><b>HERCILIO LEHMANN DE SOUZA=</b>                                                                                        |                                                                                                          | (mãe)<br><b>ULDA SILVEIRA DE SOUZA=</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |                                                              |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>24.04.1963=</b>                                                                                      |                                                                                                          | PROFISSÃO<br><b>COMERCIANTE=</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   | CPF (número)<br><b>516.088.169-68=</b>                       |  |
| IDENTIDADE<br>número<br><b>3.572.509 - 1=</b>                                                                                              |                                                                                                          | Órgão emissor<br><b>S.S.P.=</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | UF<br><b>PR.=</b>                                            |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                           |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº=</b>                                                               |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | NÚMERO<br><b>S/Nº=</b>                                       |  |
| COMPLEMENTO<br><b>CASA=</b>                                                                                                                |                                                                                                          | BAIRRO / DISTRITO<br><b>VILA DO BUTIÁ=</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                   | CEP<br><b>85.557-000=</b>                                    |  |
| MUNICÍPIO<br><b>CORONEL DOMINGOS SOARES=</b>                                                                                               |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | UF<br><b>PARANÁ=</b>                                         |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer: |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| CÓDIGO DO ATO<br><b>002=</b>                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>ALTERAÇÃO=</b>                                                                    | CÓDIGO DO EVENTO<br><b>021=</b>                                                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br><b>ALTERAÇÃO DE DADOS=</b> |                                                              |  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME.=</b>                                                                                |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº=</b>                                                                              |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | NÚMERO<br><b>S/Nº=</b>                                       |  |
| COMPLEMENTO<br><b>CASA=</b>                                                                                                                |                                                                                                          | BAIRRO / DISTRITO<br><b>VILA DO BUTIÁ=</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                   | CEP<br><b>85.557-000=</b>                                    |  |
| MUNICÍPIO<br><b>CORONEL DOMINGOS SOARES=</b>                                                                                               |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | UF<br><b>PR.=</b>                                            |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>R\$ 1.000,00=</b>                                                                                             |                                                                                                          | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>HUM MIL REAIS=</b>                                                                                                                                                                                                          |                                                   |                                                              |  |
| continuação (capital por extenso)                                                                                                          |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>ECONÔMICA<br><b>4431=</b>                                                                                           | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)<br>Atividade principal<br><b>COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO VEGETAL=</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| <b>4231=</b>                                                                                                                               | Atividades secundárias<br><b>COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO VEGETAL=</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>15.10.1986=</b>                                                                                        |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ<br><b>79.746.350/0001-51=</b>                                                                           |                                                                                                          | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF<br>NIRE anterior                                                                                                                                                                                                               |                                                   | UF                                                           |  |
| DATA<br><b>06.07.2001=</b>                                                                                                                 |                                                                                                          | ASSINATURA DO TITULAR<br><b>x Alcione Souza</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                      |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                              |  |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.                                                                                                     |                                                                                                          | AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |                                                              |  |
| <b>13.07.2001</b>                                                                                                                          |                                                                                                          | ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO<br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2001<br>SOB O NÚMERO:<br>20 0 1167297 8<br><br>TUFÍ RAME<br>SECRETÁRIO GERAL<br>Protocolo: 01/167297-8 |                                                   |                                                              |  |

## FIRMA INDIVIDUAL

00

112833 030

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁ

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

NOME DO TITULAR

natural de PALMAS - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE (PAÍS)

SOLTEIRO

ESTADO CIVIL

filho de HERCILIO LEHMANN DE SOUZA - ULDA SILVEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO

nascido em 24.04.63

DATA DO NASCIMENTO

portador do Documento de Identidade n.º 3.572.509-1

expedido pelo INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

SIGLA DO ESTADO

CPF n.º

01 5.1.6.8.8.8.1.6.9 6.8

N.º BÁSICO

CONTINUA

residente na AV. PRINCIPAL S/N VILA DO BUTIÁ - PALMAS - PR 84670

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

do comércio

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,

que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de

mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO  
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 4.1.10.2.9.3.4.8.1.0

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO  
(SE EXISTIR)05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO  
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, ALTO, CASA, ETC.)

07 AVENIDA PRINCIPAL S/N

08 NOME DO BARRIO

VILA DO BUTIÁ

09 CEP 8.4.6.7.0

10 NOME DO MUNICÍPIO

PALMAS

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

11 4.1.2.9.1.1.7.6.0.3

12 SIGLA DA UF

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 CDD - DÍVITA DÍVITA CDD - DÍVITA

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos) 5000 00

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES

1 5 1 0 8 6

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES - SECOS E MOLHADOS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16 17 18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

15.10.86

ASSINATURA DO TITULAR

Alcione Souza

BPROB9 170UTB6

\$132+00R3A#24

TAB. LEINIG

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

**MERCADO FRANSOUZA**  
**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucária, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROCESSO N.º 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

**PROCESSO N.º 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**PROPOSTA DE VALORES**

|                          |                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social             | ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA                                                                                                                                                                             |
| CNPJ                     | 79.746.350/0001-51                                                                                                                                                                                    |
| Endereço                 | AVENIDA ARAUCARIA, S/N. CENTRO, CEL DOMINGOS SOARES/PR                                                                                                                                                |
| Telefone/Fax             | 46 3254-1339                                                                                                                                                                                          |
| e-mail                   | Contabil1234@hotmail.com                                                                                                                                                                              |
| Responsável para contato | ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA                                                                                                                                                                             |
| Prazo de entrega         | 12 MESES                                                                                                                                                                                              |
| Validade da proposta     | 90 DIAS                                                                                                                                                                                               |
| Dados bancários          | Conta nº 26.109-2 Agência nº 0737 Banco<br>SICREDI Cidade de Coronel Domingos Soares/PR                                                                                                               |
| Valor Global da proposta | Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela<br>importancia total de R\$ 33.408,33 (Trinta e Três Mil<br>Quatrocentos e oito Reais e trinta e Três Centavos), na<br>seguinte proporção: |

**Lote 01 – Materiais de consumo tipo de alimentação para ESF**

| Item | Produto                                    | Apresentação     | Quant. | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------|
| 1    | Achocolatado líquido Chocomil              | Embalagem 200 ml | 1500   | 1,66     | 2.490,00  |
| 2    | Açúcar refinado Alto Alegre                | Pacote 5 Kg      | 10     | 14,49    | 144,9     |
| 3    | Água mineral sem gás Ouro                  | Garrafa 500 ml   | 2880   | 1,5      | 4.320,00  |
| 4    | Alface Cantu                               | Cabeça           | 240    | 2,17     | 520,8     |
| 5    | Alho Tropero                               | Pacote 200 g     | 5      | 5,24     | 26,2      |
| 6    | Arroz parbolizado tipo 1Nutripar           | Pacote 5 Kg      | 16     | 13,26    | 212,16    |
| 7    | Banana Prata Cobaltini                     | Kg               | 240    | 4,99     | 1.197,60  |
| 8    | Barra de cereal Parati                     | Barra de 25g     | 720    | 1,25     | 900       |
| 9    | Batata Inglesa Monaliza                    | Kg               | 10     | 1,91     | 19,1      |
| 10   | Bebida láctea Unibeibe                     | Pacote 900ml     | 240    | 3,29     | 789,6     |
| 11   | Beterraba em conserva Geriba               | Embalagem 560g   | 100    | 6,74     | 674       |
| 12   | Bife bovino coxão mole Bertinatto          | Kg               | 180    | 17,63    | 3.173,40  |
| 13   | Biscoito doce Ninfa                        | Pacote 400 g     | 300    | 5,16     | 1.548,00  |
| 14   | Biscoito salgado cream cracker Ninfa       | Pacote 400 g     | 300    | 5,59     | 1.677,00  |
| 15   | Bisteca suína Palmali                      | Kg               | 180    | 10,99    | 1.978,20  |
| 16   | Calabresa Perdigão                         | Pacote 400g      | 30     | 8,59     | 257,7     |
| 17   | Café torrado moído a vácuo Bom de<br>Prosa | Pacote 500g      | 70     | 9,32     | 652,4     |
| 18   | Cebola Cantu                               | Kg               | 10     | 2,01     | 20,1      |
| 19   | Cenoura Cantu                              | Kg               | 10     | 2,38     | 23,8      |

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000,  
 Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e\_mail: helhomar@hotmail.com.

**MERCADO FRANSOUZA**  
**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

| Coronel Domingos Soares |                                         |                   | Paraná |       |                  |
|-------------------------|-----------------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|
| 20                      | Cereal matinal Casa dos Cereais         | Pacote 500g       | 40     | 15,49 | 619,6            |
| 21                      | Chá mate Bituruna                       | Caixa 25 unidades | 10     | 3,82  | 38,2             |
| 22                      | Cheiro verde Cantu                      | Maço              | 35     | 2,33  | 81,55            |
| 23                      | Coxa e sobrecoxa de frango Bulbom       | Kg                | 180    | 5,29  | 952,2            |
| 24                      | Doce para pão Incotril                  | Pote 900 g        | 35     | 8,88  | 310,8            |
| 25                      | Extrato de tomate Quero                 | Pacote 350 g      | 240    | 4,06  | 974,4            |
| 26                      | Feijão Nutripar                         | Pacote 1 Kg       | 10     | 6,44  | 64,4             |
| 27                      | Laranja Lima Cantu                      | Kg                | 240    | 6,68  | 1.603,20         |
| 28                      | Leite em pó integral Italac             | Pacote 400g       | 175    | 11,56 | 2.023,00         |
| 29                      | Maçã Fuji Cantu                         | Kg                | 150    | 6,26  | 939              |
| 30                      | Macarrão espaguete Le Sorelle           | Pacote 1 Kg       | 35     | 7,16  | 250,6            |
| 31                      | Macarrão parafuso Le Sorelle            | Pacote 1 Kg       | 35     | 6,83  | 239,05           |
| 32                      | Maionese Luisa                          | Embalagem 500 g   | 10     | 8,33  | 83,3             |
| 33                      | Mamão Cantu                             | Kg                | 50     | 3,82  | 191              |
| 34                      | Mandioca Cantu                          | Kg                | 10     | 3,94  | 39,4             |
| 35                      | Manga Cantu                             | Kg                | 50     | 3,88  | 194              |
| 36                      | Margarina com sal Doriania              | Pote 500 g        | 10     | 4,56  | 45,6             |
| 37                      | Melão Cantu                             | Kg                | 50     | 4,64  | 232              |
| 38                      | Milho verde e ervilha em conserva Quero | Lata 200 g        | 70     | 2,99  | 209,3            |
| 39                      | Óleo de soja Coamo                      | Embalagem 900 ml  | 10     | 4,74  | 47,4             |
| 40                      | Ovos Cantu                              | Dúzia             | 10     | 5,66  | 56,6             |
| 41                      | Peito de frango Marinba                 | Kg                | 180    | 8,39  | 1.510,20         |
| 42                      | Pepino em conserva Geriba               | Embalagem 300g    | 100    | 6,92  | 692              |
| 43                      | Presunto cozido Frireggio               | Embalagem 200 g   | 35     | 5,34  | 186,9            |
| 44                      | Queijo mussarela fatiado Soberano       | Embalagem 150g    | 47     | 6,51  | 305,97           |
| 45                      | Refrigerante Refrico                    | Garrafa 2 L       | 70     | 4,41  | 308,7            |
| 46                      | Repolho verde Cantu                     | Kg                | 20     | 1,81  | 36,2             |
| 47                      | Sal refinado iodado S Estrela           | Pacote 1 kg       | 10     | 1,46  | 14,6             |
| 48                      | Salsicha de Frango Mana                 | Pacote 500g       | 20     | 4,33  | 86,6             |
| 49                      | Suco artificial Apti                    | Pacote 25g        | 100    | 0,84  | 84               |
| 50                      | Tangerina Cantu                         | Kg                | 50     | 5,74  | 287              |
| 51                      | Tomate Cantu                            | Kg                | 10     | 3,3   | 33               |
| 52                      | Vinagre de vinho Koller                 | Embalagem 750 ml  | 10     | 4,41  | 44,1             |
| <b>Total Lote 01</b>    |                                         |                   |        |       | <b>33.408,83</b> |

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2017

**MERCADO FRANSOUZA**  
**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROCESSO N.º 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**PROPOSTA DE VALORES**

|                          |                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social             | ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA                                                                                                                                                                    |
| CNPJ                     | 79.746.350/0001-51                                                                                                                                                                           |
| Endereço                 | AVENIDA ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CEL DOMINGOS SOARES/PR                                                                                                                                       |
| Telefone/Fax             | 46 3254-1339                                                                                                                                                                                 |
| e-mail                   | Contabil1234@hotmail.com                                                                                                                                                                     |
| Responsável para contato | ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA                                                                                                                                                                    |
| Prazo de entrega         | 12 MESES                                                                                                                                                                                     |
| Validade da proposta     | 90 DIAS                                                                                                                                                                                      |
| Dados bancários          | Conta nº 26.109-2 Agência nº 0737 Banco<br>SICREDI Cidade de Coronel Domingos Soares/PR                                                                                                      |
| Valor Global da proposta | Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 33.408,33 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e oito Reais e trinta e Três Centavos), na seguinte proporção: |

**Lote 01 – Materiais de consumo tipo de alimentação para ESF**

| Item | Produto                        | Apresentação      | Quant. | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------------------------------|-------------------|--------|----------|-----------|
| 1    | Achocolatado líquido           | Embalagem 200 ml  | 1500   | 1,66     | 2.490,00  |
| 2    | Açúcar refinado                | Pacote 5 Kg       | 10     | 14,49    | 144,9     |
| 3    | Água mineral sem gás           | Garrafa 500 ml    | 2880   | 1,5      | 4.320,00  |
| 4    | Alface                         | Cabeça            | 240    | 2,17     | 520,8     |
| 5    | Alho                           | Pacote 200 g      | 5      | 5,24     | 26,2      |
| 6    | Arroz parbolizado tipo 1       | Pacote 5 Kg       | 16     | 13,26    | 212,16    |
| 7    | Banana Prata                   | Kg                | 240    | 4,99     | 1.197,60  |
| 8    | Barra de cereal                | Barra de 25g      | 720    | 1,25     | 900       |
| 9    | Batata Inglesa                 | Kg                | 10     | 1,91     | 19,1      |
| 10   | Bebida láctea                  | Pacote 900ml      | 240    | 3,29     | 789,6     |
| 11   | Beterraba em conserva          | Embalagem 560g    | 100    | 6,74     | 674       |
| 12   | Bife bovino coxão mole         | Kg                | 180    | 17,63    | 3.173,40  |
| 13   | Biscoito doce                  | Pacote 400 g      | 300    | 5,16     | 1.548,00  |
| 14   | Biscoito salgado cream cracker | Pacote 400 g      | 300    | 5,59     | 1.677,00  |
| 15   | Bisteca suína                  | Kg                | 180    | 10,99    | 1.978,20  |
| 16   | Calabresa                      | Pacote 400g       | 30     | 8,59     | 257,7     |
| 17   | Café torrado moído a vácuo     | Pacote 500g       | 70     | 9,32     | 652,4     |
| 18   | Cebola                         | Kg                | 10     | 2,01     | 20,1      |
| 19   | Cenoura                        | Kg                | 10     | 2,38     | 23,8      |
| 20   | Cereal matinal                 | Pacote 500g       | 40     | 15,49    | 619,6     |
| 21   | Chá mate                       | Caixa 25 unidades | 10     | 3,82     | 38,2      |

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e-mail: helhomar@hotmail.com.

**MERCADO FRANSOUZA**  
**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

| Coronel Domingos Soares |                                   |                  | Paraná |       |                  |
|-------------------------|-----------------------------------|------------------|--------|-------|------------------|
| 22                      | Cheiro verde                      | Maço             | 35     | 2,33  | 81,55            |
| 23                      | Coxa e sobrecoxa de frango        | Kg               | 180    | 5,29  | 952,2            |
| 24                      | Doce para pão                     | Pote 900 g       | 35     | 8,88  | 310,8            |
| 25                      | Extrato de tomate                 | Pacote 350 g     | 240    | 4,06  | 974,4            |
| 26                      | Feijão                            | Pacote 1 Kg      | 10     | 6,44  | 64,4             |
| 27                      | Laranja Lima                      | Kg               | 240    | 6,68  | 1.603,20         |
| 28                      | Leite em pó integral              | Pacote 400g      | 175    | 11,56 | 2.023,00         |
| 29                      | Maçã Fuji                         | Kg               | 150    | 6,26  | 939              |
| 30                      | Macarrão espaguete                | Pacote 1 Kg      | 35     | 7,16  | 250,6            |
| 31                      | Macarrão parafuso                 | Pacote 1 Kg      | 35     | 6,83  | 239,05           |
| 32                      | Maionese                          | Embalagem 500 g  | 10     | 8,33  | 83,3             |
| 33                      | Mamão                             | Kg               | 50     | 3,82  | 191              |
| 34                      | Mandioca                          | Kg               | 10     | 3,94  | 39,4             |
| 35                      | Manga                             | Kg               | 50     | 3,88  | 194              |
| 36                      | Margarina com sal                 | Pote 500 g       | 10     | 4,56  | 45,6             |
| 37                      | Melão                             | Kg               | 50     | 4,64  | 232              |
| 38                      | Milho verde e ervilha em conserva | Lata 200 g       | 70     | 2,99  | 209,3            |
| 39                      | Óleo de soja                      | Embalagem 900 ml | 10     | 4,74  | 47,4             |
| 40                      | Ovos                              | Dúzia            | 10     | 5,66  | 56,6             |
| 41                      | Peito de frango                   | Kg               | 180    | 8,39  | 1.510,20         |
| 42                      | Pepino em conserva                | Embalagem 300g   | 100    | 6,92  | 692              |
| 43                      | Presunto cozido                   | Embalagem 200 g  | 35     | 5,34  | 186,9            |
| 44                      | Queijo mussarela fatiado          | Embalagem 150g   | 47     | 6,51  | 305,97           |
| 45                      | Refrigerante                      | Garrafa 2 L      | 70     | 4,41  | 308,7            |
| 46                      | Repolho verde                     | Kg               | 20     | 1,81  | 36,2             |
| 47                      | Sal refinado iodado               | Pacote 1 kg      | 10     | 1,46  | 14,6             |
| 48                      | Salsicha de Frango                | Pacote 500g      | 20     | 4,33  | 86,6             |
| 49                      | Suco artificial                   | Pacote 25g       | 100    | 0,84  | 84               |
| 50                      | Tangerina                         | Kg               | 50     | 5,74  | 287              |
| 51                      | Tomate                            | Kg               | 10     | 3,3   | 33               |
| 52                      | Vinagre de vinho                  | Embalagem 750 ml | 10     | 4,41  | 44,1             |
| <b>Total Lote 01</b>    |                                   |                  |        |       | <b>33.408,83</b> |

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2017

  
 ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2017**

Data da Inscrição: 01/02/2017

Válido até: 31/12/2017

**DADOS GERAIS:**

|                |                              |               |                          |
|----------------|------------------------------|---------------|--------------------------|
| Razão Social:  | ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME |               |                          |
| Código CNAE:   | 213-5                        | Tipo Empresa: | Empresário individual    |
| Endereço:      | Av Araucária, SN             |               |                          |
| Bairro:        | Centro                       | e-mail:       |                          |
| Cidade:        | Cel. Domingos Soares         | U.F.          | PR                       |
| C.E.P.:        | 85557-000                    | Fone/Fax:     | 46-3254-1339             |
| CNPJ:          | 79746350/0001-51             | Insc. Est:    | 90434815-57 504-5 6366-0 |
| Sócio Gerente: | Alcione Silveira de Souza    | CPF/MF:       | 516888169-68             |

**RAMO DE ATIVIDADE:**

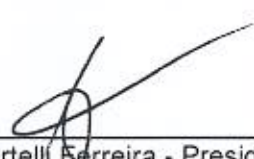
| Código    | Descrição                                                                                              |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4711-3-02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

| Descrição do Documento            | Nº. do Documento       | Data Emissão | Data Validade |
|-----------------------------------|------------------------|--------------|---------------|
| Certidão Negativa do FGTS         | 2017012107530316574901 | 21/01/2017   | 19/02/2017    |
| Certidão Neg. de Déb Trabalhistas | 123097603/2017         | 12/01/2017   | 10/07/2017    |
| Certidão Negativa Federal         | E478.D1CB.6084.7B2B    | 15/12/2016   | 13/06/2017    |
| Certidão Negativa Estadual        | 015791939-27           | 12/01/2017   | 12/05/2017    |
| Certidão Negativa Municipal       | 44/2017                | 01/02/2017   | 03/03/2017    |

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 02 / fevereiro / 2017

  
Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

036

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                            |                            |                                                                              |                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME                                                                                                                         |                            |                                                                              |                                           |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                                                                                                              |                            |                                                                              |                                           |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 1 0298481-0                                                                                            | CNPJ<br>79.746.350/0001-51 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição<br>11/11/1986                       | Data de Início de Atividade<br>15/10/1986 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br>AVENIDA ARAUCARIA, S/N - BARACAO, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000 |                            |                                                                              |                                           |
| Objeto<br>COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;                                                                                                                      |                            |                                                                              |                                           |
| Capital: R\$ 15.000,00<br>(QUINZE MIL REAIS)                                                                                                                               |                            | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br>Microempresa   |                                           |
| Último Arquivamento<br>Data: 07/03/2008<br>Número: 20080944973<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                               |                            | Situação da Empresa<br>REGISTRO ATIVO<br>Status<br>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |                                           |
| Nome do Empresário<br>ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA<br>Identidade: 3.572.509-1, SSP/PR<br>Estado Civil: Casado<br>CPF: 516.888.169-68<br>Regime de Bens: Comunhão Universal    |                            |                                                                              |                                           |

CURITIBA - PR, 13 de janeiro de 2017

17/059837-3

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 016500048-16**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.746.350/0001-51**  
Nome: **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME**

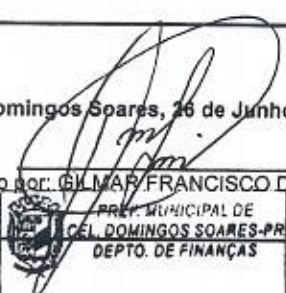
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

038

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                  |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                                                                                    |                                |                                                                                                                                                  |              |
| <b>MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                  |              |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA 323/2017</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                                                                                                                                                  |              |
| <b>IMPORTANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |              |
| Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                  |              |
| VALIDADE: 26/07/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE52M4424QB5                                                                                                          |              |
| REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                | PROTOCOLO:                                                                                                                                       |              |
| FINALIDADE: VERIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |                                                                                                                                                  |              |
| RAZÃO SOCIAL: ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                                                                                                                  |              |
| INSCRIÇÃO EMPRESA<br>67                                                                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ/CPF<br>79.746.350/0001-51 | INSCRIÇÃO ESTADUAL                                                                                                                               | ALVARÁ<br>48 |
| <b>ENDEREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                  |              |
| AVENIDA ARAUCARIA, S/N - SALA 254,00,00M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR                                                                                                                                                                                                       |                                |                                                                                                                                                  |              |
| <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                                                                                                                                                  |              |
| Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente                                                                                                                                                                      |                                |                                                                                                                                                  |              |
| Observações:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                                                                                                                  |              |
| Coronel Domingos Soares, 26 de Junho de 2017<br>Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA<br>PREF. MUNICIPAL DE<br>CORONEL DOMINGOS SOARES-PR<br>DEPTO. DE FINANÇAS<br><br>26 JUN 2017<br>TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO |                                |                                                                                                                                                  |              |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME**  
**CNPJ: 79.746.350/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:57:16 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **386D.F180.56D9.B5A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

040



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79746350/0001-51  
**Razão Social:** ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA  
**Endereço:** AVENIDA DAS ARAUCARIAS SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS  
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2017 a 21/07/2017

**Certificação Número:** 2017062205410109505727

Informação obtida em 26/06/2017, às 09:27:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

041

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 30/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

**CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51.

### CONTRATO Nº 44/2017 – PREGÃO 15/2017

LOTE 01 - Materiais de consumo para manutenção das atividades da casa lar

| Item                    | Quant   | Descrição                     | Apresentação             |
|-------------------------|---------|-------------------------------|--------------------------|
| Produtos de alimentação |         |                               |                          |
| 01                      | 50 kg   | Abacate                       | Em quilos                |
| 02                      | 50 kg   | Abacaxi                       | Em quilos                |
| 03                      | 50 kg   | Abobrinha Verde               | Em quilos                |
| 04                      | 50 pct  | Achocolatado                  | Pacote de 500g           |
| 05                      | 12 kg   | Açúcar cristal                | Pacote de 5 Kg           |
| 06                      | 100 uni | Alface                        | Unidade                  |
| 07                      | 12 pct  | Alho                          | Pacote de 500g           |
| 08                      | 12 pct  | Amido de milho                | Pacote de 500g           |
| 09                      | 120 kg  | Arroz parboilizado tipo 1     | Pacote de 5 kg           |
| 10                      | 15 pct  | Azeitona Verde                | Sachê de 200g            |
| 11                      | 20 uni  | Balas mastigáveis - sortidas  | Pacote de 600g           |
| 12                      | 100 kg  | Banana                        | Em quilos                |
| 13                      | 30 kg   | Banha suina                   | Pacote de 1 kg           |
| 14                      | 150 kg  | Batata                        | Em quilos                |
| 15                      | 50 kg   | Batata Doce                   | Em quilos                |
| 16                      | 50 kg   | Berinjela                     | Em quilos                |
| 17                      | 50 kg   | Beterraba                     | Em quilos                |
| 18                      | 100 pct | Biscoito doce                 | Pacote de 400g           |
| 19                      | 100 pct | Biscoito salgado              | Pacote de 400g           |
| 20                      | 50 kg   | Brócolis                      | Em quilos                |
| 21                      | 50 pct  | Café torrado moído a vácuo    | Pacote de 500g           |
| 22                      | 50 cx   | Caldo de galinha              | Caixa com 126g           |
| 23                      | 20 uni  | Canela em pó                  | Embalagem com 50g        |
| 24                      | 200 kg  | Carne bovina - moída de 2ª    | Em quilos                |
| 25                      | 200 kg  | Carne bovina de paleta        | Quilos a granel e picada |
| 26                      | 200 kg  | Carne suína                   | Quilos a granel e picada |
| 27                      | 60 kg   | Cebola                        | Em quilos                |
| 28                      | 50 kg   | Cenoura                       | Em quilos                |
| 29                      | 20 pct  | Chá de camomila               | Pacote 50g               |
| 30                      | 20 cx   | Chá mate solúvel              | Caixa com 250g           |
| 31                      | 10 kg   | Chocolate ao leite            | Barra de 1 kg            |
| 32                      | 15 kg   | Chocolate granulado           | Pacote com 1kg           |
| 33                      | 15 kg   | Côco Ralado Seco              | Pacote de 1 kg           |
| 34                      | 50 kg   | Couve                         | Granel em kg             |
| 35                      | 50 kg   | Couve flor                    | Granel em quilos         |
| 36                      | 20 uni  | Cravo da Índia                | Embalagem com 40g        |
| 37                      | 150 cx  | Crema de leite                | Embalagem com 200 g      |
| 38                      | 25 kg   | Crema vegetal com sal         | Pote de 1 kg             |
| 39                      | 25 kg   | Doce de frutas para pão       | Potes com 900g           |
| 40                      | 150 un  | Ervilha em conserva           | Embalagem com 200 g      |
| 41                      | 25 kg   | Extrato de tomate             | Embalagem com 1 kg       |
| 42                      | 15 kg   | Farinha de mandioca           | Pacote de 1 kg           |
| 43                      | 15 kg   | Farinha de milho - Belju      | Pacotes de 1 kg          |
| 44                      | 40 pct  | Farinha de trigo especial     | Pacotes de 5kg cada      |
| 45                      | 50 kg   | Felício                       | Pacote de 1 kg           |
| 46                      | 40 un   | Fermento em pó para bolo      | Lata de 250 g            |
| 47                      | 25 pct  | Fermento instantâneo para pão | Pacotes de 125 g         |
| 48                      | 15 cx   | Filtro para café nº 103       | Caixas com 30 un cada    |
| 49                      | 200 kg  | Frango congelado              | Em quilos                |
| 50                      | 30 kg   | Fubá                          | Pacote de 5kg            |
| 51                      | 150 cx  | Gelatina                      | Embalagem com 85g        |
| 52                      | 30 uni  | Goiabada                      | Embalagem de 500g        |
| 53                      | 20 uni  | Iogurte                       | Bandeja com 12 unidades  |



# CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

|                                         |          |                                             |                                     |
|-----------------------------------------|----------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| 54                                      | 150 kg   | Laranja                                     | Em quilos                           |
| 55                                      | 150 cx   | Leite condensado                            | Embalagem com 395 g                 |
| 56                                      | 250 pct  | Leite em pó integral não modificado         | Pacote de 400g                      |
| 57                                      | 300 cx   | Leite integral                              | Embalagem de 1 litro                |
| 58                                      | 100 kg   | Maçã                                        | Em quilos                           |
| 59                                      | 60 kg    | Macarrão espaguete                          | Pacote de 1kg                       |
| 60                                      | 60 kg    | Macarrão parafuso                           | Pacote de 1kg                       |
| 61                                      | 40 uni   | Maionese tradicional                        | Pote 500g                           |
| 62                                      | 150 kg   | Mamão                                       | Em quilos                           |
| 63                                      | 50 kg    | Mandioca                                    | Em quilos                           |
| 64                                      | 50 kg    | Manga                                       | Em quilos                           |
| 65                                      | 100 kg   | Melancia                                    | Em quilos                           |
| 66                                      | 100 kg   | Melão                                       | Em quilos                           |
| 67                                      | 30 pct   | Milho para pipoca                           | Embalagem com 500 g                 |
| 68                                      | 107 un   | Milho verde em conserva                     | Embalagem com 280 g                 |
| 69                                      | 20 uni   | Molho tipo Catchup                          | Embalagem com 390g                  |
| 70                                      | 100 kg   | Mortadela sem gordura                       | Em quilos                           |
| 71                                      | 20 uni   | Mostarda                                    | Embalagem com 390 g                 |
| 72                                      | 30 uni   | Nata                                        | Embalagem com 375g                  |
| 73                                      | 150 lt   | Óleo de soja                                | Lata de 900ml                       |
| 74                                      | 15 uni   | Orégano                                     | Pacote com 10g                      |
| 75                                      | 100 dz   | Ovos                                        | Dúzias                              |
| 76                                      | 50 kg    | Pepino                                      | Em quilos                           |
| 77                                      | 10 uni   | Pimenta tipo calabresa                      | Pacote com 10g                      |
| 78                                      | 25 kg    | Polvilho azedo                              | Pacote de 500g                      |
| 79                                      | 25 kg    | Polvilho doce                               | Pacote de 500g                      |
| 80                                      | 15 kg    | Queijo Muçarela                             | Peça por quilo                      |
| 81                                      | 50 kg    | Quirera                                     | Pacote de 1 kg                      |
| 82                                      | 150 kg   | Repolho                                     | Em quilos                           |
| 83                                      | 50 kg    | Rúcula                                      | Em quilos                           |
| 84                                      | 30 kg    | Sagu                                        | 1 kg                                |
| 85                                      | 20 uni   | Sal amoníaco                                | Embalagem com 50g                   |
| 86                                      | 40 kg    | Sal refinado                                | Pacote de 1 kg                      |
| 87                                      | 100 kg   | Salsicha                                    | Em quilos                           |
| 88                                      | 200 kg   | Suco diversos sabores                       | Pacote de 500g                      |
| 89                                      | 200 kg   | Tomate                                      | Quilos                              |
| 90                                      | 50 kg    | Uva                                         | Em quilos                           |
| 91                                      | 25 lt    | Vinagre tinto                               | Embalagem com 750ml                 |
| <b>Produtos de limpeza e manutenção</b> |          |                                             |                                     |
| 92                                      | 30 lt    | Água sanitária                              | Embalagem de 1lt                    |
| 93                                      | 40 pct   | Absorvente íntimo com abas                  | Pacote com 8 unidades               |
| 94                                      | 15 lt    | Álcool para limpeza                         | Embalagem de 1lt                    |
| 95                                      | 15 cx    | Algodão                                     | Caixa pequena                       |
| 96                                      | 100 lt   | Amaciante de roupa                          | Embalagem de 2 lt                   |
| 97                                      | 80 uni   | Aparelho de barbear descartável             | Unidade                             |
| 98                                      | 05 uni   | Bacia plástica                              | Para no mínimo 10 litros, sem tampa |
| 99                                      | 05 uni   | Balde                                       | Plástico sem tampa para 20 litros   |
| 100                                     | 30 uni   | Bicarbonato de sódio em pó                  | Embalagem com 80g                   |
| 101                                     | 20 uni   | Bolsa branca                                | Unidades                            |
| 102                                     | 20 pares | Chinelo de dedo                             | Numeros diversos                    |
| 103                                     | 100 uni  | Condicionador                               | Embalagem de 200 ml                 |
| 104                                     | 30 uni   | Copos de vidro                              | Unidade                             |
| 105                                     | 05 uni   | Cortador de Unhas                           | Unidade                             |
| 106                                     | 15 cx    | Cotonete                                    | Embalagem com 75 unidades           |
| 107                                     | 100 uni  | Creme dental                                | Embalagem de 90g                    |
| 108                                     | 15 uni   | Creme Hidratante corporal                   | Embalagem com 200ml                 |
| 109                                     | 05 uni   | Desentupidor de pia                         | Unidade                             |
| 110                                     | 30 uni   | Desinfetante para banheiro                  | Tubo com 500ml                      |
| 111                                     | 20 uni   | Desodorante roll on                         | Embalagem de 50ml                   |
| 112                                     | 50 uni   | Detergente para louça                       | Tubo com 500ml                      |
| 113                                     | 10 uni   | Escova de cabelo plástica                   | Unidade                             |
| 114                                     | 10 uni   | Escova de lavar roupas com cerdas plásticas | Unidade                             |
| 115                                     | 20 uni   | Escova dental                               | Unidades                            |
| 116                                     | 05 uni   | Escova sanitária com suporte plástico       | Unidade                             |
| 117                                     | 50 uni   | Esmaltes de Unhas - sortidos                | Unidade                             |
| 118                                     | 40 pct   | Espanja de Lã de aço                        | Pct. com 8 unidades                 |
| 119                                     | 20 uni   | Espanja dupla face                          | Unidades                            |
| 120                                     | 05 uni   | Fio dental odontológico                     | Unidade com 25m                     |
| 121                                     | 15 cx    | Fósforo                                     | Caixas grandes                      |
| 122                                     | 30 pct   | Fralda descartável                          | Tamanho M pc com 40 unidade         |
| 123                                     | 30 pct   | Fralda descartável                          | Tamanho G pc com 36 unidade         |
| 124                                     | 30 pct   | Fralda descartável                          | Tamanho P pc com 44 unidade         |
| 125                                     | 30 uni   | Guardanapos de papel descartável            | Embalagem pequena                   |
| 126                                     | 20 uni   | Isqueiro Grande                             | Unidade                             |



# CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

|     |          |                                   | Unidade                         |
|-----|----------|-----------------------------------|---------------------------------|
| 127 | 100 uni  | Lixa de unhas descartáveis        | Folhas                          |
| 128 | 60 fls   | Lixa para chapa de fogão a lenha  | Par                             |
| 129 | 05 pares | Luva multiuso de latex            | Caixa com 100 palitos           |
| 130 | 30 uni   | Palito de dentes                  | Unidade                         |
| 131 | 30 uni   | Pano de prato                     | Pacote com 4 rolos de 30 m cada |
| 132 | 250 pct  | Papel higienico branco com picote | Pacote com 2 rolos cada         |
| 133 | 30 pct   | Papel toalha                      | Embalagem com 25g               |
| 134 | 30 uni   | Pedra sanitária                   | Embalagem com 4 pilhas          |
| 135 | 10 uni   | Pilha Alcalina 4A                 | Unidade                         |
| 136 | 30 uni   | Pratos de vidro                   | Embalagem com 500ml             |
| 137 | 30 uni   | Produto de limpeza multiuso       | Embalagem com 400ml             |
| 138 | 15 uni   | Produto Limpa vidro               | Embalagem com 1l                |
| 139 | 06 uni   | Produto para desentupir pia       | Unidade                         |
| 140 | 10 uni   | Rodo de espuma                    | Unidades                        |
| 141 | 05 uni   | Rodo de plastico                  | Barra de 500g                   |
| 142 | 40 uni   | Sabão em barra                    | Pacote/caixa com 1kg            |
| 143 | 80 kg    | Sabão em pó                       | Com 90 g cada                   |
| 144 | 150 uni  | Sabonete                          | Embalagem com 500ml             |
| 145 | 15 uni   | Sabonete líquido                  | Pacote com 10 unid              |
| 146 | 50 pct   | Saco para lixo de 100 litros      | Pacote com 10 unid              |
| 147 | 50 pct   | Saco para lixo de 30 litros       | Tubo com 300g                   |
| 148 | 10 uni   | Saponáceo                         | Embalagem de 200 ml             |
| 149 | 100 uni  | Shampoo                           | Embalagem com 100ml             |
| 150 | 10 uni   | Solução a base de acetona         | Embalagem de 500ml              |
| 151 | 30 uni   | Spray anti inseto                 | Embalagem com 500g              |
| 152 | 10 uni   | Talco em pó p/ bebês              | Unidade                         |
| 153 | 30 uni   | Talheres de inox                  | Unidades                        |
| 154 | 20 uni   | Toalhas de banho                  | Unidades                        |
| 155 | 30 uni   | Toalhas de rosto                  | Unidades                        |
| 156 | 05 uni   | Vassoura nylon                    | Pacote com 8 unidades           |
| 157 | 10 pct   | Velas                             |                                 |

O objeto está sendo executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, apurado ou registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de Março de 2017  
Alisson T. Ferreira  
Chefe de Divisão de Licitação  
Portaria nº 179/2017

Alisson T. Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitações

**MERCADO FRANSOUZA  
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51  
Av Araucaria, s/n, - Centro  
Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROCESSO N.º 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÕES**

**OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 118/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de Junho de 2017.

  
**ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**  
CPF 516.888.169-68  
Socio-Titular



## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

### Processo 118/2017 – Pregão 74/2017(Presencial)

Aos **26 dias de junho de 2017, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **adquisição de alimentos para equipes de ESF da saúde pública municipal**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

#### 1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

| Proponente                | CNPJ             | Representante/CPF                             |
|---------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Alcione Silveira de Souza | 79746350/0001-51 | Alcione Silveira de Souza<br>CPF 516888169-68 |

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena empresa o(s) proponente(s) Alcione Silveira de Souza.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

#### 2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

| Lote | Proponente                | R\$ total |
|------|---------------------------|-----------|
| 01   | Alcione Silveira de Souza | 33.408,83 |

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

#### 3. Lances Orais

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

#### 4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Alcione Silveira de Souza, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

#### 5. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

| Lote | Proponente                | R\$ total |
|------|---------------------------|-----------|
| 01   | Alcione Silveira de Souza | 33.408,83 |

#### 6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

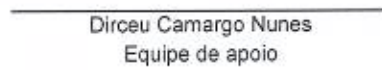
Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

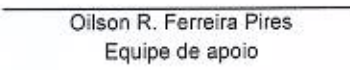
No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

#### 7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro

  
Dirceu Camargo Nunes  
Equipe de apoio

  
Olsson R. Ferreira Pires  
Equipe de apoio



## ADJUDICAÇÃO

Processo 118/2017 – Pregão 74/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 26/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de alimentos para consumo pelas equipes de ESF do setor municipal de saúde pública

| Proponente                | CNPJ             | Representante/CPF                             |
|---------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Alcione Silveira de Souza | 79746350/0001-51 | Alcione Silveira de Souza<br>CPF 516888169-68 |

| Lote | Proponente                | R\$ total |
|------|---------------------------|-----------|
| 01   | Alcione Silveira de Souza | 33.408,83 |

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

047

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER**

**PROCESSO N.º 118/2017**

**PREGÃO N.º 74/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação do fornecimento de alimentos para uso pelas equipes do ESF do setor municipal de saúde, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com      | 12/06/2017 |
| Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 12/06/2017 |

A data de abertura foi fixada, para 26 de junho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, o qual seguiu para a abertura de proposta e disputa em lances, na sequência foi habilitado para as demais fases do processo, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de junho de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
Procurador OAB/59902-PR



## HOMOLOGAÇÃO

Processo 118/2017 – Pregão 74/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-Fornecimento de alimentos para consumo pelas equipes de ESF do setor municipal de saúde pública.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
Maria Antonieta Araujo de Almeida  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO - Processo 118/2017 – Pregão 74/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata de dia 26/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de alimentos para consumo pelas equipes de ESF do setor municipal de saúde pública

| Proponente               | CNPJ                     | Representante/CPF                            |
|--------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| Aldora Silveira de Souza | 75746350/0001-51         | Aldora Silveira de Souza<br>CPF 015588105-68 |
| Lote                     | Proponente               | R\$ total                                    |
| 01                       | Aldora Silveira de Souza | 33.408,83                                    |

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

Allisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO - Processo 118/2017 – Pregão 74/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-Fornecimento de alimentos para consumo pelas equipes de ESF do setor municipal de saúde pública.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Doc20831



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

**CONTRATO N° 182/2017 – PREGÃO 74/2017**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 74/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF n°. 396207199-72 e RG n° 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

**CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob n° 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

**Lote 01 – Materiais de consumo tipo de alimentação para ESF**

| Item | Produto                                  | Apresentação      | Quant. | R\$ unit | R\$ total |
|------|------------------------------------------|-------------------|--------|----------|-----------|
| 1    | Achocolatado líquido, chocomil           | Embalagem 200 ml  | 1500   | 1,66     | 2.490,00  |
| 2    | Açúcar refinado, alto alegre             | Pacote 5 Kg       | 10     | 14,49    | 144,90    |
| 3    | Água mineral sem gás, ouro               | Garrafa 500 ml    | 2880   | 1,50     | 4.320,00  |
| 4    | Alface, cantu                            | Cabeça            | 240    | 2,17     | 520,80    |
| 5    | Alho, tropero                            | Pacote 200 g      | 05     | 5,24     | 26,20     |
| 6    | Arroz parbolizado tipo 1, nutripar       | Pacote 5 Kg       | 16     | 13,26    | 212,16    |
| 7    | Banana Prata, cobaltini                  | Kg                | 240    | 4,99     | 1.197,60  |
| 8    | Barra de cereal, parati                  | Barra de 25g      | 720    | 1,25     | 900,00    |
| 9    | Batata Inglesa, monalisa                 | Kg                | 10     | 1,91     | 19,10     |
| 10   | Bebida láctea, unibeibe                  | Pacote 900ml      | 240    | 3,29     | 789,60    |
| 11   | Beterraba em conserva, geriba            | Embalagem 560g    | 100    | 6,74     | 674,00    |
| 12   | Bife bovino coxão mole, bertinato        | Kg                | 180    | 17,63    | 3.173,40  |
| 13   | Biscoito doce, ninfa                     | Pacote 400 g      | 300    | 5,16     | 1.548,00  |
| 14   | Biscoito salgado cream cracker, ninfa    | Pacote 400 g      | 300    | 5,59     | 1.677,00  |
| 15   | Bisteca suína, palmali                   | Kg                | 180    | 10,99    | 1.978,20  |
| 16   | Calabresa, perdigão                      | Pacote 400g       | 30     | 8,59     | 257,70    |
| 17   | Café torrado moído a vácuo, bom de prosa | Pacote 500g       | 70     | 9,32     | 652,40    |
| 18   | Cebola, cantu                            | Kg                | 10     | 2,01     | 20,10     |
| 19   | Cenoura, cantu                           | Kg                | 10     | 2,38     | 23,80     |
| 20   | Cereal matinal, casa dos cereais         | Pacote 500g       | 40     | 15,49    | 619,60    |
| 21   | Chá mate, bituruna                       | Caixa 25 unidades | 10     | 3,82     | 38,20     |
| 22   | Cheiro verde, cantu                      | Maço              | 35     | 2,33     | 81,55     |
| 23   | Coxa e sobrecoxa de frango, buibom       | Kg                | 180    | 5,29     | 952,20    |
| 24   | Doce para pão, incotril                  | Pote 900 g        | 35     | 8,88     | 310,80    |
| 25   | Extrato de tomate, quero                 | Pacote 350 g      | 240    | 4,06     | 974,40    |
| 26   | Feijão, nutripar                         | Pacote 1 Kg       | 10     | 6,44     | 64,40     |
| 27   | Laranja Lima, cantu                      | Kg                | 240    | 6,68     | 1.603,20  |
| 28   | Leite em pó integral, italac             | Pacote 400g       | 175    | 11,56    | 2.023,00  |
| 29   | Maçã Fuji, cantu                         | Kg                | 150    | 6,26     | 939,00    |
| 30   | Macarrão espaguete, le sorelle           | Pacote 1 Kg       | 35     | 7,16     | 250,60    |
| 31   | Macarrão parafuso, le sorelle            | Pacote 1 Kg       | 35     | 6,83     | 239,05    |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

051

|    |                                          |                  |     |      |          |
|----|------------------------------------------|------------------|-----|------|----------|
| 32 | Maionese, luisa                          | Embalagem 500 g  | 10  | 8,33 | 83,30    |
| 33 | Mamão, cantu                             | Kg               | 50  | 3,82 | 191,00   |
| 34 | Mandioca, cantu                          | Kg               | 10  | 3,94 | 39,40    |
| 35 | Manga, cantu                             | Kg               | 50  | 3,88 | 194,00   |
| 36 | Margarina com sal, doriana               | Pote 500 g       | 10  | 4,56 | 45,60    |
| 37 | Melão, cantu                             | Kg               | 50  | 4,64 | 232,00   |
| 38 | Milho verde e ervilha em conserva, quero | Lata 200 g       | 70  | 2,99 | 209,30   |
| 39 | Óleo de soja, coamo                      | Embalagem 900 ml | 10  | 4,74 | 47,40    |
| 40 | Ovos, cantu                              | Dúzia            | 10  | 5,66 | 56,60    |
| 41 | Peito de frango, marinba                 | Kg               | 180 | 8,39 | 1.510,20 |
| 42 | Pepino em conserva, geriba               | Embalagem 300g   | 100 | 6,92 | 692,00   |
| 43 | Presunto cozido, frireggio               | Embalagem 200 g  | 35  | 5,34 | 186,90   |
| 44 | Queijo mussarela fatiado, soberano       | Embalagem 150g   | 47  | 6,51 | 305,97   |
| 45 | Refrigerante, refrico                    | Garrafa 2 L      | 70  | 4,41 | 308,70   |
| 46 | Repolho verde, cantu                     | Kg               | 20  | 1,81 | 36,20    |
| 47 | Sal refinado iodado, estrela             | Pacote 1 kg      | 10  | 1,46 | 14,60    |
| 48 | Salsicha de Frango, mana                 | Pacote 500g      | 20  | 4,33 | 86,60    |
| 49 | Suco artificial, apti                    | Pacote 25g       | 100 | 0,84 | 84,00    |
| 50 | Tangerina, cantu                         | Kg               | 50  | 5,74 | 287,00   |
| 51 | Tomate, cantu                            | Kg               | 10  | 3,30 | 33,00    |
| 52 | Vinagre de vinho, koller                 | Embalagem 750 ml | 10  | 4,41 | 44,10    |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 33.408,83(trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.



**MUNICIPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

052

**PARAGRAFO QUINTO** – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas com entregas/fornecimentos diárias(dias úteis) vez que trata-se de material, em sua maioria, de rápida depreciação e será utilizado pelos servidores e equipes da saúde quando em deslocamento para atendimento na zona rural do Município, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

**PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

054

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

056

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de junho de 2017



Município Cel. Domingos Soares  
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017 (27/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68.

OBJETO: Lote 01 – Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento as equipes de ESF.

CUSTOS: R\$ 33.408,83(trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 48 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

3390300000-materiais de consumo

Carimbo